



PUBLICADO

Em: 04 / 12 / 19

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE**

LEI Nº 502 de 02 de dezembro de 2019.

“Institui o Hino Oficial do Município de Moita Bonita e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A composição “Liberdade”, de autoria de Alonso Francisco de Andrade, e respectiva música, de autoria de Gilson Tavares, passam a ser o Hino Oficial do Município de Moita Bonita.

Art. 2º - A composição de que trata o art. 1º consta no anexo I e que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º- O Hino Oficial do Município de Moita Bonita será executado facultativamente:

I - Nas cerimônias oficiais do município;

II - Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais.

Art. 4º - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Moita Bonita será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§1º - A execução será instrumental ou vocal de acordo com o evento previsto em cada caso.

§2º - Durante a execução do Hino Oficial do Município de Moita Bonita, todos devem tomar atitude de respeito, de pé.



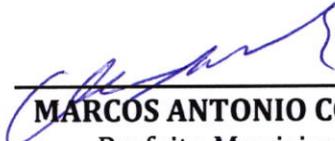
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal e de sua letra disponibilizando-os às redes de ensino municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do município de Moita Bonita.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 02 de dezembro de 2019.



MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal